



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Coronel Felipe Jorge, Nº 20 - CEP 59.185-000
CNPJ (MF): 08.168.940/0001-04



LEI Nº 476/2018.

Autoriza o pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal de Várzea/RN, retroativo a 01 de janeiro de 2018, e dispõe sobre o reajuste salarial do Procurador e Procurador adjunto do Município.

O Prefeito Municipal de Várzea/RN,
Faz saber que a Câmara Municipal de Várzea/RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em base no caput do Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, ao pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal, reajustado em 6,8% (seis virgula oito por cento), passando o valor atualizado para R\$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) para o exercício de 40 (quarenta) horas/aula semanais, devendo os valores a serem pagos, no exercício de 2018, como consta do quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO	VALOR DO PISO
30 horas	R\$ 1.841,51
40 horas	R\$ 2.455,35

§ 1º O piso salarial nacional do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2018.

§ 2º A diferença salarial do piso nacional do magistério correspondente ao mês de janeiro de 2018 será pago parceladamente nos meses de abril, maio e junho do exercício de 2018.

Art. 2º - Fixa o salário base dos servidores do Executivo Municipal, ocupantes das funções de Procurador Geral e Procurador Adjunto, conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO PERMANENTE	PROPOSTA DE REAJUSTE
-------------------	----------------------

Procurador Geral	R\$ 5.000,00
Procurador Adjunto	R\$ 5.000,00
Defensora Pública Municipal	R\$ 4.000,00

§ 1º O valor do reajuste passará a vigorar somente após a vigência desta lei, não havendo que se falar em pagamento retroativo de valores.

Art. 3º - As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea/RN, 21 de março de 2018.


Pedro Sales Belo da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 476

Autoriza o pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal de Várzea/RN, retroativo a 01 de janeiro de 2018, e dispõe sobre o reajuste salarial do Procurador e Procurador adjunto do Município.

O Prefeito Municipal de Várzea/RN,
Faz saber que a Câmara Municipal de Várzea/RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em base no caput do Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, ao pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal, reajustado em 6,8% (seis virgula oito por cento), passando o valor atualizado para R\$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) para o exercício de 40 (quarenta) horas/aula semanais, devendo os valores a serem pagos, no exercício de 2018, como consta do quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO	VALOR DO PISO
30 horas	R\$ 1.841,51
40 horas	R\$ 2.455,35

§ 1º O piso salarial nacional do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2018.

§ 2º A diferença salarial do piso nacional do magistério correspondente ao mês de janeiro de 2018 será pago parceladamente nos meses de abril, maio e junho do exercício de 2018.

Art. 2º - Fixa o salário base dos servidores do Executivo Municipal, ocupantes das funções de Procurador Geral e Procurador Adjunto, conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO PERMANENTE	PROPOSTA DE REAJUSTE
Procurador Geral	R\$ 5.000,00
Procurador Adjunto	R\$ 5.000,00
Defensora Pública Municipal	R\$ 4.000,00

§ 1º O valor do reajuste passará a vigorar somente após a vigência desta lei, não havendo que se falar em pagamento retroativo de valores.

Art. 3º - As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2018, revogados as disposições em contrário.

Várzea/RN, **21 de março** de 2018.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:588202FA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 12/04/2018. Edição 1745
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

